

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES
(Cód. 150459)

AVISO

Nº12 – 2019/2020

Assunto: Contratação de Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no ano letivo 2019/2020

Para os devidos efeitos, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e no disposto no artigo 16.º da Portaria n.º644-A/2015, de 24 de agosto, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Amares irá proceder à abertura de procedimento para a contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnico habilitado para a lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do AEAmares.

1- NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO E RESPECTIVO NÚMERO DE HORAS SEMANAIS

N.º Oferta	Áreas	N.º de Horários	N.º de Horas	Anos de Escolaridade
2272	Atividades Lúdico-desportivas	1	5h	1.º Ciclo

2- REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ADMISSÃO A CONCURSO

2.1-REQUISITOS GERAIS

Os previstos no art. 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho.

2.2-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Os profissionais de AEC, conforme o artigo 17.º da Portaria n.º644-A/2015, de 24 de agosto, devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito.

ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL EXIGÍDA AOS CANDIDATOS À AEC ATIVIDADES LÚDICO-DESSPORTIVAS (OFERTA N.º 2272):

Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 260 ou 620 e/ou titulares de adequada formação científica e experiência profissional na oferta de AEC a que se candidata.

Compete à diretora do agrupamento de escolas, tomando em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver e o projeto educativo do agrupamento de escolas, analisar e atribuir ou não relevância ao curriculum vitae.

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES
(Cód. 150459)

3- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nos estabelecimentos de ensino do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Amares.

4- DURAÇÃO DO CONTRATO

Este horário destina-se a substituição temporária de trabalhador.

O período inicial de duração do contrato de trabalho é compreendido entre o dia de aceitação do contrato e o dia 19 de março de 2020.

O período de duração do contrato poderá prolongar-se (dependerá do período de ausência do titular do lugar).

5- CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Os candidatos à oferta referida neste aviso poderão desenvolver as atividades nos quatro anos de escolaridade do 1º Ciclo do Ensino Básico e em mais do que uma escola do Agrupamento.

Pretende-se que os candidatos promovam e colaborem na realização de atividades do Plano Anual deste Agrupamento.

6- HORÁRIO SEMANAL

2.ª a 6.ª feira, entre as 16.30h e as 17.30h.

7- CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS

(Tendo como suporte a aplicação da SIGRHE/DGAE):

1 – Tempo de serviço docente, em dias – tempo de serviço contado até 31 de agosto de 2019.

2191 dias ou mais – 15 pontos;

De 1461 a 2190 dias – 12 pontos;

De 1096 dias a 1460 – 9 pontos;

De 731 a 1095 dias – 6 pontos;

Até 730 dias – 3 ponto;

Sem tempo de serviço – 0 pontos.

2 – Tempo de serviço nas AEC, em dias – tempo de serviço contado até 31 de agosto de 2019.

De 1280 dias ou mais – 65 pontos;

De 1188 a 1279 dias – 58,5 pontos,

De 1096 a 1187 dias – 52 pontos;

De 914 a 1095 dias – 45,5 pontos;

De 731 a 913 dias – 39 pontos;

De 548 a 730 dias – 32,5 pontos;

De 366 a 547 dias – 26 pontos;

De 183 a 365 dias – 19,5 pontos;

De 30 a 182 dias – 13 pontos;

Até 29 dias – 6,5 pontos;

Sem tempo de serviço – 0 pontos.

3 - Média de Final de curso

20 valores - 20 pontos (pontuação máxima)

10 valores – 10 pontos

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES
(Cód. 150459)

Crítérios de Desempate

- 1- Maior tempo de serviço prestado nas Atividades de Enriquecimento Curricular (até 31 de agosto de 2019);
- 2- Candidato com maior média final de curso;
- 3- Candidato com maior idade.

8- CÁLCULO PARA A ORDENAÇÃO FINAL

Soma dos pontos obtidos em todos os critérios de seleção.

(Tempo de serviço docente + Tempo de serviço nas AEC+ Média final de curso)

9- PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DA COLOCAÇÃO

A lista dos candidatos aprovados e a dos candidatos reprovados/não aceites a concurso será afixada na escola sede do Agrupamento e disponibilizada na página web do agrupamento. O prazo de reclamações é de três dias úteis, a contar com o dia da publicitação das listas referidas anteriormente.

A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na escola sede do Agrupamento e disponibilizada na página web do mesmo.

A aceitação da colocação deve efetuar-se, por via eletrónica, no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da seleção do candidato.

10- PRAZO DE VALIDADE

O presente procedimento é válido para o posto de trabalho em referência para o período de duração de 19 de fevereiro de 2020 e o dia em que necessidade de substituir o titular do lugar persistir, sendo elaborada uma lista de ordenação final, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em n.º superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao dia 26 de junho de 2020.

11- FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser formalizadas (nos três dias úteis seguintes à data da divulgação desta oferta de trabalho, mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico, disponível em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt/>, no portal da DGAE.

12- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato selecionado terá dez dias úteis para a apresentação, na secretaria do AEAmares, dos documentos previstos no n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, bem como os documentos que comprovem as informações prestadas aquando da candidatura.

A não apresentação dos documentos anteriormente referidos, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas, determina a exclusão do procedimento.

Agrupamento de Escolas de Amares, 14 de fevereiro de 2020

A Diretora



(Flora Monteiro)